Lei Nº 16/58

Data: 29.9.58

Súmula: Abre crédito especial ao Juizo Eleitoral da 31ª Zona na importância de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreconti nua

continuação

ta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Juiz Eleitoral da 31ª Zona Eleitoral a importância de Cr$ - - 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer com essa despesa fica aberto o crédito especial.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 29 de setembro de 1.958.-

Hernandes Campargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal